

TERMO DE REFERÊNCIA



	UEM - Universidade Estadual de Maringá Av. Colombo, 5.790 - Campus Universitário – CEP: 87020-900 CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56 - Inscrição Estadual: Isenta	
---	--	---

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de Membrana filtrante e refis Carbon Block de 10' e Cartucho deionizador de 10' para o equipamento de osmose reversa OS20LX Gehaka do Laboratório de Microbiologia de Água, Ambiente e Alimentos (LAGUA-UEM), conforme especificações da planilha abaixo:

Item	Cód. GMS	Cód. CAT / MAT – Compras Gov	Especificação	Qtde	Unid	VI. Máx Unit	VI. Máx Total
1	6601 - 85858	625121	Refil carbon block para osmose reversa OS20LX; de 10", obtido da compactação do pó de carvão ativado. Filtro de dupla ação, que combina a retenção de 5 µm, característica de filtros sólidos, com a absorção, característica do carvão ativado granulado para adsorção do cloro adicionado pelas redes de distribuição. Durabilidade do refil média de 03 meses. Garantia 90 dias contra defeito de fabricação.	3	UN	R\$ 298,00	R\$ 894,00
2	6601 - 85471	438353	Cartucho refil; deionizador de 10", próprio para retenção dos contaminantes iônicos e inorgânicos remanescentes na água permeada pela membrana de osmose reversa. Durabilidade média de 3 meses. Garantia de 90 dias contra defeito de fabricação. Marca: GEHAKA	3	UN	R\$ 368,00	R\$ 1.104,00
3	6601-67038	612007	Membrana de Osmose reversa própria para remoção de 90% dos sais dissolvidos na água de entrada. Durabilidade média de 2 anos. Garantia de 90 dias contra defeito de fabricação. Marca: GEHAKA	4	UN	R\$ 1.226,00	R\$ 4.904,00
Total							R\$ 6.902,00

1.1.1 Não será permitida a proposta parcial pela natureza técnica do produto e levando em consideração que o objeto da contratação não é de grande vulto, visto que o referido procedimento não acarretaria em celeridade, economia e vantajosidade na contratação

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As especificações técnicas são aquelas constantes no item 1.1.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 – Não há padronização para a contratação destes objetos

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 – O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) data de empenho, em remessa única, no endereço: Divisão de Almoxarifado Central da UEM, Bloco O10, situado na Avenida Colombo, 5790, Zona 7, Maringá – PR.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Laboratório de Análise Microbiológica de Água localizado no Bloco T20, salas 310 a 320, telefone (44) 3011-4811, e-mail lab-agua@uem.br da Universidade Estadual de Maringá, realiza a prestação de serviços analisando a potabilidade de água para o Hospital Universitário (HUM) e Hemocentro da UEM além de atender a comunidade externa incluindo farmácias de manipulação, clubes, propriedades particulares e ainda, atende 51 municípios através do convênio estabelecido entre SET/UEM e a Secretaria do Estado de Saúde-SESA (Processo nº3868/2018) do Programa VIGIÁGUA, abrangendo as 12ª e 15ª Regionais de Saúde de Umuarama e Maringá, respectivamente. As atividades deste convênio ocorrem desde 2005 e o Projeto de Prestação de Serviços teve início em 1982, conforme o Processo 1533/82.

O Laboratório realiza mensalmente cerca de 630 análises microbiológicas, e cerca de 400 análises físico-químicas, somando cerca de 12.360 análises anuais. Além disso, o Laboratório de Análise Microbiológica de Água também desenvolve atividades de pesquisa envolvendo estudantes de Graduação e Pós-graduação de diversas áreas da saúde, biológicas, alimentos e tecnológicas.

A necessidade de aquisição de membranas filtrantes para o aparelho de osmose reversa é imediata pois essas membranas possuem uma vida útil pré-definida, havendo a necessidade de uma troca periódica e as do laboratório já se encontram com seu prazo de validade no limite. A membrana é um componente crucial em sistemas de purificação de água para remover contaminantes. Sua função é garantir uma barreira semipermeável que permite a passagem de água, mas bloqueia sais, microrganismos e outras impurezas. Ela remove aproximadamente 99% de sais dissolvidos, metais pesados, nitratos, pesticidas e outros poluentes garantindo a segurança da água nos processos produtivos. Sabe-se que a eficiência da membrana depende da pressão aplicada, da qualidade da água e da manutenção adequada do aparelho e a sua substituição periódica é necessária para garantir seu desempenho ideal.

Há a necessidade também, de aquisição de compra de refis microbiológicos para o equipamento Sistema Purificador de água – Osmose reversa OS20LX Gehaka para substituição dos antigos que estão vencidos. Os elementos filtrantes instalados no purificador do nosso laboratório possuem vida útil pré-definida, havendo necessidade de realização de sua troca periódica, com o objetivo de preservar a qualidade e pureza da água, a fim de garantir a prestação de serviços à comunidade interna e externa da Universidade Estadual de Maringá.

Os refis são os responsáveis por reter as partículas contaminantes da água eliminando resíduos físicos e/ou químicos como cloro e chumbo. Esses elementos filtrantes são usados no equipamento Sistema Purificador de água – Osmose reversa OS20LX da marca Gehaka. Esse equipamento é utilizado para garantir água purificada para realização de ensaios, preparação de meios de cultura, utilização nos banhos-maria e nas autoclaves que exigem essa água com alto grau de pureza.

A compatibilidade entre as membranas filtrantes e os refis microbiológicos para o Purificador de Água OS20LX Gehaka é um requisito crucial para a manutenção da eficiência e da garantia do fornecedor. Optar pela membrana e refis da mesma marca é mais do que uma escolha, é uma garantia irrefutável de que a purificação da água atende aos padrões excepcionais estabelecidos pelo fabricante especificamente para nosso equipamento. Vale destacar que a qualidade de água obtida por esse equipamento reverbera diretamente nos resultados finais das análises conduzidas em nosso laboratório, visto que ela é utilizada em toda nossa rotina laboratorial. Devido a sua importância, não pode pairar qualquer dúvida quanto à efetiva qualidade do produto adquirido, pois a confiabilidade das nossas análises está intrinsecamente ligada à pureza da água utilizada. Este não é apenas um compromisso com a excelência, mas uma necessidade incontestável para assegurar a credibilidade dos serviços prestados à nossa

TERMO DE REFERÊNCIA



comunidade interna e externa. Portanto, ao investir em membrana e refis compatíveis da mesma marca, não apenas preservamos a integridade do equipamento, mas também fortalecemos nosso compromisso inabalável com a entrega de resultados de alta qualidade, solidificando o compromisso do LAGUA-UEM na garantia da qualidade das análises laboratoriais realizadas, conforme especifica a ISO 17025:2017 sobre ensaios laboratoriais.

A não efetivação da compra dos itens desse ETP acarreta em comprometimento da qualidade da água utilizada nos equipamentos e ensaios, o que prejudica os resultados das análises, colocando em risco a vigilância da qualidade da água consumida pela população.

Portanto, é primordial a compra das membranas e refis microbiológicos da marca Gehaka para assegurar a continuidade do atendimento às regionais de saúde, comunidade interna e externa, garantindo uma prestação de serviço de qualidade com resultados analíticos confiáveis e precisos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 – Para atendimento ao Termo de Convênio firmado entre SET/UEM e Secretaria de Estado da Saúde-SESA (Processo nº 3867/2018) do Programa VIGIÁGUA, além do atendimento a comunidade interna e externa de Maringá e região, com análises de potabilidade de água para consumo humano, faz-se necessária a aquisição do refil Carbon Block, e cartucho refil deionizador e das membranas de osmose reversa para o equipamento Osmose reversa OS20LX Gehaka do Laboratório de Microbiologia de Água, Ambiente e Alimentos (LAGUA-UEM).

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 O preço máximo foi orçado pela empresa exclusiva LABSTORE, comprovadamente com os valores praticados no mercado pelo mesmo, em venda de produtos semelhantes.

Item	Detalhamento	Setor/unidade demandante	Quantidade
1	Refil carbon block para osmose reversa OS20LX; de 10", obtido da compactação do pó de carvão ativado. Filtro de dupla ação, que combina a retenção de 5 µm, característica de filtros sólidos, com a absorção, característica do carvão ativado granulado para adsorção do cloro adicionado pelas redes de distribuição. Durabilidade do refil média de 03 meses. Garantia 90 dias contra defeito de fabricação. Marca: GEHAKA	Departamento de ciências básicas da saúde (DBS)	03 unidades
2	Cartucho refil; deionizador de 10". próprio para retenção dos contaminantes iônicos e inorgânicos remanescentes na água permeada pela membrana de osmose reversa. Durabilidade média de 3 meses. Garantia de 90 dias contra defeito de fabricação. Marca: GEHAKA	Departamento de ciências básicas da saúde (DBS)	03 unidades
3	Membrana de Osmose reversa própria para remoção de 90% dos sais dissolvidos na água de entrada. Durabilidade média de 2 anos. Garantia de 90 dias contra defeito de fabricação. Marca: GEHAKA	Departamento de ciências básicas da saúde (DBS)	04 unidades
TOTAL			10 unidades

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 – O objeto não será parcelado, em razão de ser indivisível em sua essência e quantitativamente deverá ser entregue em parcela única.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

6.1.1 que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

6.1.2 que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.1.3 que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.1.4 que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil- polibromados (PBDEs).

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Na presente aquisição não se aplica tratamento diferenciado por se tratar de contratação por inexigibilidade.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa contratação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1 – O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) data de empenho, em remessa única, no endereço: Divisão de Almoxarifado Central da UEM, Bloco O10, situado na Avenida Colombo, 5790, Zona 7, Maringá – PR.

9.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (um terço) do prazo total recomendado pelo fabricante.

9.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do

esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste Edital ou no Aviso de Dispensa, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.8 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato), ou no Anexo a Nota de empenho no caso de não ser obrigatória a formalização de contrato.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, ou a prestação do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no edital, ou aviso de dispensa e seus anexos, acompanhado da sua respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do código de defesa do consumidor (lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no portal nacional de contratações públicas (pncp) e no cadastro unificado de fornecedores do estado do paran , conforme legisla  o vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informa  es obtidas em decorr  ncia do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o  nus decorrente de eventual equ voco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complement -los, caso o previsto inicialmente em sua proposta n o seja satisfat rio para o atendimento ao objeto da licita  o, exceto quando houver:

10.1.9.1 altera  o qualitativa do projeto ou de suas especifica  es pela administra  o;

10.1.9.2 retardamentos na expedi  o da ordem de execu  o do servi  o ou autoriza  o de fornecimento, interrup  o da execu  o do contrato ou diminui  o do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da administra  o;

10.1.9.3 aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela lei federal n.  14.133, de 2021;

10.1.10 Adotar as seguintes pr ticas de sustentabilidade:

10.1.10.1 Os bens devem ser constitu dos, no todo ou em parte, por material reciclado, at xico, biodegrad vel, conforme normas espec ficas da ABNT;

10.1.10.2 Observar os requisitos ambientais para a obten  o de certifica  o do Instituto Nacional de Metrologia, Normaliza  o e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustent veis ou de menor impacto ambiental em rela  o aos seus similares;

10.1.10.3 Os bens dever o ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume poss vel, que utilize materiais recicl veis, de forma a garantir a m xima prote  o durante o transporte e o armazenamento;

10.1.10.4 Os bens n o conter o subst ncias perigosas em concentra  o acima da

recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão, ou do previsto no Aviso de Dispensa.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Universidade Estadual de Maringá CNPJ

TERMO DE REFERÊNCIA

79.151.312/0001-56, Avenida Colombo, 5790 – Zona 7 – CEP: 87020-900 – Maringá/PR, constando número da licitação/Dispensa, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital ou aviso de dispensa.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Não há exigência de qualificação técnica e atestado de capacidade técnica tendo em vista que o(s) objeto(s) não possuem característica(s) específicas que demandem tal ato.

12.4 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão, ou do Aviso de Dispensa.

12.5 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital, ou no Aviso de Dispensa.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada pelo termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação parcial do objeto em razão da peculiaridade do objeto ser de baixa complexidade.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Em razão da natureza do objeto e por ser uma compra de materiais de consumo comum, conforme os itens descritos nas especificações técnicas.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

16.1 não há exigência de garantia complementar

17 VIGÊNCIA:

17.1. Na presente aquisição/contratação o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho e anexo

17.2. Não obstante, oportunamente, visando aplicar o princípio da eficiência a Administração poderá reunir a aquisição de objetos semelhantes a este e reanalisar a possibilidade de substituição do instrumento contratual.

18. DO REAJUSTAMENTO.

18.1 Não se aplica reajuste para a presente contratação, visto que no presente caso o instrumento de contrato pode ser substituído por outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021. Contudo, visando aplicar o princípio da eficiência, a Administração poderá reunir a aquisição de objetos semelhantes a este e reanalisar a possibilidade de substituição do instrumento contratual.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: Departamento de Ciências Básicas da Saúde - DBS – 56.08.00.0

Fonte de recursos: 600 – Recurso de Convênio

Dotação Orçamentária: 9.56.255.9267 – TC 178/23-SESA-(FT_600)

Elemento de despesa: 33903035

19.2 As Atesto o alinhamento da Contratação com o Plano de Contratações Anual – PCA 2025 da instituição, com os seguintes números de ordem, informado no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Item	Número de ordem
1	1967
2	53
3	3821

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B, do Título XI, do Código Penal.

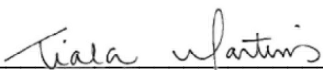
21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

TERMO DE REFERÊNCIA



Maringá, 25 de agosto de 2025



Tiala K. Martins
CRF 18500